

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alagoas



ÍNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 026/2026 – SRP

EXTRATO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

OUTROS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – ENXOVAL – SESAU

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS – SEAI

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECRETO

REPUBLICAÇÃO– DEC. NOMEAÇÃO–SEDES – DULCINEIDE DOS SANTOS BISPO–

DEC. Nº 6.691– ALTERA O DECRETO Nº 6.370–2025–

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº87– DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO 03 (TRÊS) PLEITOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.599– LICENÇA PRÊMIO– LUCIANA DA SILVA PRADO

PORTARIA N.º 041–2026.“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA TEM MAIS ESPECIALISTAS”

PORTARIA N.º 50 –2026 .MARLUCE DE JESUS LIMA,



AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 026/2026 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

**AVISO DE RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - SRP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISAS, BONÉS, BOLSAS E COLETES PARA OTIMIZAR AS ATIVIDADES NOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES) – ALAGOINHAS/BA.

Questionamento: PEÇO POR GENTILEZA QUE ME ENVIEM O MODELO DE REF. DO ITEM 4- BOLSA BOX. E TAMBÉM QUAL MATERIAL USADO PARA CONFECÇÃO:

Resposta da Secretaria demandante aos questionamentos:

Poliéster 600D



Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8605. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br. Alagoinhas-BA, 24/08/2026. Mariana S. S. Lima – Agente de Contratação/Pregoeira.



EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATO AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Município de Alagoinhas – AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – Torna sem efeito a publicação referente ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026 – **NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, publicada no DOEM, Edição n.º 5.544, Ano 18, de 28/05/2026, pág. 08.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ENXOVAL - SESAU



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicito Cotação de Preços para as empresas interessadas, pertinente ao OBJETO: Aquisição de enxoval hospitalar, colchões hospitalares e fardamentos para atender às demandas do Centro de Cirurgias Eletivas da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas-BA, com recursos da **Emenda Parlamentar nº 63000640790202500**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR abaixo.

OBS: O prazo para entrega das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Através do email: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br

PROCESSO: 10170/2026

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS SECRETARIA DA SAUDE		DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
Praça Graciliano de Freitas, SN - Centro Alagoinhas - Bahia CNPJ 13646005/0001-38 TEL (075) 3422-8605		licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br			
SECRETARIA/ÓRGÃO: SESAU		COTAÇÃO DE PREÇO			
		Processo nº	10.170/2026		
OBS: 01- COLOCAR MARCA, QUALIDADE, DURABILIDADE E CONTEÚDO - 02- COLOCAR PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 03 - NÃO RASURAR PREÇO					
A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, EMITIRÁ AS CERTIDÕES PREVISTA EM LEI: Certidão Negativa de Tributos Federais; Negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual e débitos Previdenciários; Negativa de débitos de Tributos Municipais e Regularidade com o FGTS; Negativa de débitos Trabalhista, bem como Emissão da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica.					
Razão Social do Fornecedor:					
CNPJ:					
Telefone:					
Email:					
Aquisição de enxoval hospitalar, colchões hospitalares e fardamentos para atender às demandas do Centro de Cirurgias Eletivas da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas-BA, com recursos da Emenda Parlamentar nº 63000640790202500 .					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit	Valor Total

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br

Certificação Digital: KLQXGQ7B-F1CTLQSM-SUV1AUGF-A8ZUUAGJ

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	COBERTOR HOSPITALAR – MATERIAL HOSPITALAR ANTIALÉRGICO, MÍNIMO 50% ALGODÃO, TÉRMICO – GRAMATURA MÍNIMO 300 G/M² / TAMANHO COMPATÍVEL COM LEITO HOSPITALAR ADULTO PADRÃO / RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS. TAMANHO: APROXIMADAMENTE 1,50M X 2,20M.	UND	150		
02	LENÇOL HOSPITALAR SEM ELÁSTICO, DE SOLTEIRO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,60M X 2,40M – 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMO 150 G/M² / COMPATÍVEL COM MESA CIRÚRGICA E LEITO HOSPITALAR PADRÃO / COR BRANCA.	UND	550		
03	TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FELPUDA, MACIA, DE ALTA ABSORÇÃO, RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS E USO CONTÍNUO HOSPITALAR. COR BRANCA, SEM ESTAMPAS, COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS, COSTURA DUPLA E TRATAMENTO ANTI ENCOLHIMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM X 140 CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M²	UND	200		
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	COLCHÃO HOSPITALAR PARA LEITO ADULTO, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL. D33. DIMENSÕES APROXIMADAS: 188X88X12	UND	100		
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	JALECO PROFISSIONAL TECIDO RESISTENTE COMPOSTO POR POLIÉSTER E ALGODÃO (MÍNIMO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) COR BRANCA, MANGA LONGA COM PUNHO AJUSTÁVEL, GOLA TIPO TRADICIONAL, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, COM NO MÍNIMO 02 BOLSOS INFERIORES E 01 BOLSO SUPERIOR. COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES E PROCESSOS DE DESINFECÇÃO HOSPITALAR. TECIDO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M². DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	UND	350		
	CONJUNTO PRIVATIVO HOSPITALAR COMPOSTO POR BLUSA TIPO SCRUB E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO (MÍNIMO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS HOSPITALARES. BLUSA COM GOLA EM V, MANGAS CURTAS, COM NO	UND	450		

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	MÍNIMO 02 BOLSOS FRONTAL. CALÇA COM CÓS ELÁSTICO TOTAL OU PARCIAL E CORDÃO PARA AJUSTE; MODELAGEM ANATÔMICA. TECIDO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, BAIXA DEFORMAÇÃO APÓS LAVAGENS, BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.				
3	CAMISOLA HOSPITALAR - CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE), ADEQUADA PARA USO HOSPITALAR E LAVAGENS INDUSTRIAIS. MODELO UNISSEX, MANGA CURTA OU SEM MANGA, COM ABERTURA POSTERIOR TOTAL E FECHAMENTO POR TIRAS PARA AMARRAÇÃO. TECIDO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COR CLARA. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, ISENTA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TAMANHOS VARIADOS (P, M, G E GG E EXTRA G)	UND	200		
			VALOR GLOBAL		
			PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DA PROPOSTA	
				60 DIAS	
ESPAÇO PARA A EMPRESA					
(Carimbo do CNPJ e assinatura)			Atenciosamente, Setor de Compras		

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **enxoval hospitalar, colchões hospitalares e fardamentos profissionais** destinados ao **Centro de Cirurgias Eletivas Prefeito Judélio de Souza Carmo**, da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/BA, visando assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança do paciente, a proteção dos profissionais e a manutenção das condições adequadas de funcionamento da unidade.

1.2 Para atendimento da demanda, a solução deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, vedado o fornecimento de materiais reconicionados, remanufaturados ou com qualquer tipo de avaria;
- atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- utilização de matérias-primas de qualidade compatíveis com o ambiente hospitalar, garantindo resistência, durabilidade, conforto, ergonomia, funcionalidade e segurança durante toda a vida útil dos produtos;

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) conformidade dos materiais com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando cabíveis, e demais legislações pertinentes aos produtos destinados aos serviços de saúde;
- e) fornecimento de colchões hospitalares com características que possibilitem adequada higienização, impermeabilidade, resistência ao uso contínuo e atendimento às exigências sanitárias vigentes;
- f) fornecimento de enxoval hospitalar confeccionado com tecidos apropriados para utilização hospitalar, resistentes aos processos de lavagem industrial, higienização, desinfecção e esterilização, preservando suas características físicas e funcionais durante sua vida útil;
- g) fornecimento de fardamentos confeccionados em tecidos apropriados para uso profissional, com modelagem compatível com as atividades desempenhadas, proporcionando conforto, mobilidade, identificação funcional e padronização institucional;
- h) entrega dos materiais devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma a preservar sua integridade física, qualidade e condições de uso até o recebimento definitivo pela Administração;
- i) garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas, obrigando-se a contratada a promover a substituição dos produtos rejeitados ou defeituosos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j) capacidade técnica, operacional e logística da contratada para assegurar o fornecimento integral dos materiais, observando os prazos, quantidades e locais de entrega definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- k) manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e das condições de habilitação durante toda a execução contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021;
- l) observância dos princípios da sustentabilidade, mediante utilização de materiais duráveis, redução da geração de resíduos, adoção de embalagens ambientalmente adequadas, cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho, sempre que técnica e economicamente viável;
- m) disponibilidade para apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas, laudos ou certificados de qualidade dos produtos, quando solicitados pela Administração, para fins de verificação da conformidade das especificações antes da contratação ou do recebimento definitivo;
- n) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo dos materiais durante toda a vigência contratual, garantindo o abastecimento do Centro de Cirurgias Eletivas Prefeito Judélio de Souza Carmo, de modo a evitar descontinuidade dos serviços assistenciais, preservar a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurar a adequada execução dos recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 63000640790202500**.

1.4 A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, padronização, sustentabilidade e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a aquisição de equipamentos compatíveis com as necessidades da Policlínica Municipal, contribuindo para o fortalecimento da

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

infraestrutura física, tecnológica e assistencial da unidade e para a melhoria da qualidade, segurança e efetividade dos serviços prestados à população.

1.5 Subcontratação

1.5.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando que o fornecimento compreende bens permanentes cuja entrega deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, de forma a garantir a rastreabilidade, a responsabilidade técnica, a qualidade dos produtos e o cumprimento integral das obrigações assumidas.

1.6 Habilitação

1.6.1 A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21;

1.7 **Habilitação Jurídica:** documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade;

1.8 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

1.9 **Habilitação Econômico-financeira:** Documentos que comprovem a saúde financeira do fornecedor, garantindo que ele possa cumprir suas obrigações contratuais.

1.10 APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E AMOSTRAS

1.10.1 Para fins de comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas deste Termo de Referência, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados e amostras, observadas as seguintes disposições:

a) Para os **Lotes 01 e 02**, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes**, contendo informações suficientes para comprovar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Para o **Lote 03**, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **amostras dos itens ofertados**, para avaliação quanto à qualidade, composição, gramatura do tecido, acabamento, resistência das costuras, dimensões, modelagem, cores e demais características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

c) Os catálogos e as amostras deverão ser apresentados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da Administração, no local, data e horário indicados no instrumento convocatório ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

d) A análise dos catálogos e das amostras será realizada por comissão ou por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirão parecer técnico conclusivo quanto ao atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) A não apresentação dos catálogos ou das amostras no prazo estabelecido, bem como a reprovação em razão do não atendimento das especificações técnicas, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- f) As amostras aprovadas referentes ao **Lote 03** poderão ser retidas pela Administração como padrão de referência para fins de conferência dos produtos a serem fornecidos durante a execução contratual.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas, durante a vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2 A contratação será executada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 63000640790202500, devendo o fornecimento atender integralmente ao plano de trabalho aprovado, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da estrutura do Centro de Cirurgias Eletivas Prefeito Judélio de Souza Carmo.

2.3 A contratação será executada sob o regime de fornecimento parcelado de enxoval hospitalar, colchões hospitalares e fardamentos profissionais, cabendo à contratada fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.4 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com matérias-primas de qualidade, isentos de defeitos de fabricação, rasgos, manchas, furos, costuras defeituosas, deformações ou quaisquer outros vícios que comprometam sua qualidade, durabilidade, higiene e utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reutilizados, recuperados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5 As entregas serão realizadas mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução contratual.

2.6 O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

2.7 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Paulo Afonso, s/n, Galpão A05, Bairro Kennedy, Alagoinhas/BA, ponto de referência: antes do Atacadão Atakarejo, ao lado da Academia Sião e em frente ao Almoxarifado da SEDUC, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas, em dias úteis e horário de expediente, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, devidamente embalados, acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade física, qualidade e características técnicas, observando-se as normas sanitárias, de segurança e de transporte aplicáveis aos produtos destinados aos serviços de saúde.

2.8 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos materiais, não implicando aceitação definitiva do objeto.

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.9 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, qualidade, acabamento, dimensões e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10 Os materiais rejeitados em razão de defeitos, vícios de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou danos decorrentes do transporte deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

2.11 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, garantindo o fornecimento contínuo dos materiais, de forma a não comprometer o funcionamento do Centro de Cirurgias Eletivas Prefeito Judélio de Souza Carmo.

2.12 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos produtos entregues, os prazos estabelecidos e a correta aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 63000640790202500, comunicando ao gestor do contrato qualquer irregularidade constatada para adoção das medidas cabíveis.

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS – SEAI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicito Cotação de Preços para as empresas interessadas, pertinente ao Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, CONFORME A ABNT NBR 14.653 E SUAS PARTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.**, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas abaixo.

OBS: O prazo para entrega das cotações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

Envio de proposta: através do email: compras@alagoinhas.ba.gov.br.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS		SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
		Praça Graciliano de Freitas, SN - Centro Alagoinhas – Bahia CNPJ 13646005/0001-38			
		TEL (075) 3422-8605		COTAÇÃO DE PREÇO	
SECRETARIA/ÓRGÃO: SEAI				Processo nº	6509/2026
OBS: 01 - COLOCAR MARCA, QUALIDADE, DURABILIDADE E CONTEÚDO 02 - COLOCAR PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 03 - NÃO RASURAR PREÇO					
Razão Social do Fornecedor:					
CNPJ:					
Telefone:					
Email:					
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudos técnicos de avaliação de bens imóveis, conforme a ABNT NBR 14.653 e suas partes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Inovação Tecnológica.					
LOTE 01 – LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS EDIFICADOS E TERRENOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano edificado, compreendendo as edificações existentes e a área livre integrante do imóvel, quando houver, considerando a área total de até 2.000 m².	UND	6		
2	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano edificado, compreendendo as edificações existentes e a área livre integrante do imóvel, quando houver, considerando a área total superior a 2.000 m² e até 5.000 m².	UND	11		
3	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano edificado, compreendendo as edificações existentes e a área livre integrante do imóvel, quando houver, considerando a área total superior a 5.000 m² e até 10.000 m².	UND	4		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

4	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano edificado, compreendendo as edificações existentes e a área livre integrante do imóvel, quando houver, considerando a área total superior a 10.000 m² e até 20.000 m².	UND	4		
5	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano edificado, compreendendo as edificações existentes e a área livre integrante do imóvel, quando houver, considerando a área total superior a 20.000 m² e até 40.000 m².	UND	2		
6	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano edificado, compreendendo as edificações existentes e a área livre integrante do imóvel, quando houver, considerando a área total superior a 40.000 m² e até 80.000 m².	UND	2		
7	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano edificado, compreendendo as edificações existentes e a área livre integrante do imóvel, quando houver, considerando a área total superior a 80.000 m².	UND	1		
8	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano não edificação (terreno), com ou sem benfeitorias, considerando a área total de até 500 m².	UND	14		
9	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano não edificação (terreno), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 500 m² e até 1.000 m².	UND	5		
10	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano não edificação (terreno), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 1.000 m² e até 5.000 m².	UND	4		
11	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano não edificação (terreno), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 5.000 m² e até 10.000 m².	UND	7		
12	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano não edificação (terreno), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 10.000 m² e até 25.000 m².	UND	4		
13	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano não edificação (terreno), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 25.000 m² e até 50.000 m².	UND	3		
14	Laudo técnico de avaliação de imóvel urbano não edificação (terreno), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 50.000 m².	UND	1		
TOTAL					
LOTE 02 – LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE ÁREAS E IMÓVEIS PÚBLICOS DESTINADOS À PERMISSÃO DE USO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laudo técnico de avaliação de imóvel público destinado à permissão de uso, considerando a área total de até 10 m².	UND	5		
2	Laudo técnico de avaliação de imóvel público destinado à permissão de uso, considerando a área total superior a 10 m² e até 30 m².	UND	4		
3	Laudo técnico de avaliação de imóvel público destinado à permissão de uso, considerando a área total superior a 30 m² e até 80 m².	UND	1		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

4	Laudo técnico de avaliação de imóvel público destinado à permissão de uso, considerando a área total superior a 80 m² e até 200 m².	UND	3		
5	Laudo técnico de avaliação de imóvel público destinado à permissão de uso, considerando a área total superior a 200 m².	UND	1		
TOTAL					
LOTE 03 – LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laudo técnico de avaliação de bem imóvel rural (gleba, fazenda, sítio, chácara ou lote rural), com ou sem benfeitorias, considerando a área total de até 10.000 m².	UND	1		
2	Laudo técnico de avaliação de bem imóvel rural (gleba, fazenda, sítio, chácara ou lote rural), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 10.000 m² e até 100.000 m².	UND	1		
3	Laudo técnico de avaliação de bem imóvel rural (gleba, fazenda, sítio, chácara ou lote rural), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 100.000 m² e até 500.000 m².	UND	2		
4	Laudo técnico de avaliação de bem imóvel rural (gleba, fazenda, sítio, chácara ou lote rural), com ou sem benfeitorias, considerando a área total superior a 500.000 m².	UND	2		
TOTAL					
VALOR GLOBAL					
			PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DA PROPOSTA	
ESPAÇO PARA A EMPRESA				60 DIAS	
(Carimbo do CNPJ e assinatura)			Atenciosamente,		
			Ivany Maria		
			Setor de Compras		
			(75) 3422-8607		

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a execução do objeto, especialmente quanto ao uso racional de materiais e insumos, à redução de desperdícios, ao planejamento eficiente dos deslocamentos necessários às vistorias técnicas, com otimização de rotas sempre que possível, e à utilização preferencial de meios digitais nas comunicações e registros auxiliares, sem prejuízo da entrega física dos laudos técnicos após validação da Administração.

A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observada a legislação vigente.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser prestada em sua integralidade pela empresa vencedora do certame.

Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

Garantia dos serviços

Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Vistoria Prévia

Visando preservar a competitividade do certame, a visita técnica não será obrigatória, podendo o licitante optar pela apresentação de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, assinada pelo representante legal da empresa, por meio da qual assume integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução dos serviços.

Os licitantes poderão realizar vistoria dos bens imóveis da Prefeitura que compõem o objeto da contratação com o objetivo de conhecer as condições existentes e obter informações necessárias à formulação de sua proposta.

As visitas técnicas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Patrimônio e Transporte, por meio do e-mail patrimonio@seai.alagoinhas.ba.gov.br.

O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura da sessão pública/disputa dos lances.

A licitante que realizar a vistoria deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de Realização de Vistoria.

A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

A realização da vistoria, bem como a opção do licitante por não realizá-la, não afastará sua responsabilidade pelo conhecimento das condições necessárias à adequada execução do objeto. O licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de características, informações, condições locais ou eventuais dificuldades relacionadas aos imóveis objeto da contratação para justificar o descumprimento de obrigações assumidas, solicitar alteração das condições pactuadas ou pleitear acréscimos de preços.

Requisito técnico

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com a parcela do objeto para a qual a licitante apresentar proposta.

O(s) atestado(s) devem estar em papel timbrado. Não serão aceitos documento(s) assinado(s) por pregoeiros ou membros de comissões de licitação, em razão da ausência de competência legal para atestar o recebimento dos serviços.

Comprovação de que a licitante dispõe de profissionais legalmente habilitados, com formação e registro nos respectivos conselhos profissionais, para a execução dos serviços conforme os lotes descritos.

Para avaliação dos imóveis urbanos (Lote 01 e Lote 02): profissionais formados em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, com atribuições compatíveis para elaboração dos respectivos laudos técnicos. Deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo profissional e do registro no CREA (para engenheiros) ou CAU (para arquitetos).

Para avaliação dos imóveis rurais (Lote 03): profissionais formados e habilitados como Engenheiro Agrônomo ou outro profissional em conformidade com as resoluções do CONFEA. Deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo profissional e do registro no CREA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, contrato de trabalho formal, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para execução contratual.

Declaração de que a licitante possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, comprometendo-se a executá-los em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.653 e suas partes, bem como demais normas técnicas e legais aplicáveis.

Especificações dos serviços

Trata-se de contratação de serviços técnicos de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Alagoas e de terceiros, a serem executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente estimativo para fins de planejamento da contratação.

Dos Laudos Técnicos de Avaliação Imobiliária

Os Laudos Técnicos deverão ser apresentados na modalidade completa, contendo as informações necessárias e suficientes à sua compreensão, análise e caracterização do bem imóvel, área ou espaço avaliado, de forma a torná-los autoexplicativos e tecnicamente fundamentados. Deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos, conforme a finalidade e as características do objeto da avaliação:

- a) identificação do imóvel, área ou espaço avaliado, incluindo localização, titularidade ou situação patrimonial, dados básicos e referência patrimonial, quando aplicável;
- b) indicação da finalidade e do objetivo da avaliação, bem como da metodologia adotada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- c) pesquisa de mercado, quando aplicável, com indicação das fontes consultadas e dos elementos amostrais utilizados;
- d) tratamento dos dados, critérios adotados e justificativas técnicas utilizadas;
- e) caracterização física do imóvel, área ou espaço avaliado, incluindo, conforme aplicável, aspectos construtivos, territoriais, ambientais, de infraestrutura, uso e ocupação do solo, características do entorno e demais elementos relevantes para a avaliação;
- f) conclusão com indicação do resultado da avaliação, incluindo o valor apurado de acordo com a finalidade e o objetivo do trabalho e a metodologia adotada;
- g) mapas, croquis, plantas, imagens ou localização georreferenciada, quando aplicável e pertinente à caracterização e à avaliação do objeto;
- h) registro fotográfico do imóvel, área ou espaço avaliado, com indicação da data da vistoria presencial (*in loco*) e registro das características relevantes observadas.

Os laudos deverão atender aos graus de fundamentação e precisão compatíveis com a metodologia adotada e com as características do imóvel avaliado, observados os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 14.653. Sempre que tecnicamente aplicável, os laudos deverão atender, no mínimo, o Grau de Fundamentação II e o Grau de Precisão II, podendo a Administração exigir grau superior mediante justificativa técnica, considerando a complexidade, relevância econômica ou riscos envolvidos na avaliação.

Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela Contratada no laudo e sujeita à análise e aprovação da fiscalização do contrato, poderá ser admitido enquadramento em grau inferior ao estabelecido no item anterior, quando comprovada a limitação de dados de mercado, inexistência de elementos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

amostrais suficientes ou características específicas do imóvel avaliado que impossibilitem maior grau de fundamentação ou precisão, conforme critérios da ABNT NBR 14.653.

Na hipótese de adoção do método comparativo direto de dados de mercado, o laudo deverá apresentar as variáveis consideradas, as fontes de obtenção dos elementos amostrais, os critérios de tratamento dos dados, bem como a fundamentação técnica utilizada para a homogeneização, análise e enquadramento dos dados, nos termos da ABNT NBR 14.653.

A metodologia de avaliação deverá ser definida pelo profissional responsável técnico, considerando as características, finalidade, natureza e condições específicas do imóvel avaliado, devendo ser adotado o método tecnicamente mais adequado ao caso concreto, em conformidade com a ABNT NBR 14.653.

Os laudos técnicos de avaliação a serem elaborados atenderão a diversas finalidades de interesse da Administração Pública, dentre as quais se destacam:

- a) Lote 01: aquisição de bens imóveis; desapropriação e constituição de servidão administrativa; alienação de bens imóveis, especialmente por meio de leilão; concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos; instrução de processos de regularização fundiária, quando necessária a avaliação técnica do imóvel; atualização de registros e cadastros patrimoniais;
- b) Lote 02: Permissão e concessão de uso de espaços públicos: compreende a avaliação de áreas e espaços públicos municipais destinados à instalação ou utilização de estruturas e equipamentos, tais como barracas, quiosques, *drive-thru*, toldos e outras ocupações em praças, logradouros e demais áreas públicas. A avaliação deverá considerar, conforme a situação concreta, a área efetivamente ocupada ou disponibilizada para uso (metragem), a natureza e as características da estrutura ou equipamento, a modalidade jurídica de utilização do espaço (permissão, concessão ou outra forma legalmente aplicável), o valor econômico correspondente ao direito de uso e, quando existentes, as benfeitorias e instalações incorporadas à área.
- c) Lote 03: Avaliação de imóveis rurais para diversas finalidades, incluindo desapropriação, constituição de servidão administrativa, regularização fundiária, supervisão de contratos rurais, atualização cadastral e apoio técnico em processos judiciais e administrativos relacionados, entre outras finalidades. A avaliação considerará aspectos físicos, ambientais, jurídicos e econômicos, conforme as normas vigentes.

A vistoria presencial (*in loco*) é obrigatória para os imóveis objeto da avaliação, sejam urbanos ou rurais, devendo ser realizada pelo profissional habilitado responsável técnico, com o objetivo de verificar as características físicas, documentais, urbanísticas e ambientais do imóvel, coletando todos os dados necessários e essenciais para a elaboração precisa e fundamentada do laudo ou parecer técnico.

Condições de Contratação

A contratada será responsável por todas as despesas com deslocamento, alimentação, pessoal, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

Os serviços deverão ser executados com imparcialidade, sigilo, ética profissional e em conformidade com a legislação vigente, sendo vedada qualquer atuação que configure conflito de interesses.

A contratada deverá apresentar ART ou RRT, devidamente registrada no conselho profissional competente, referente aos serviços de avaliação realizados, sendo admitida a emissão de ART ou RRT coletiva para os laudos elaborados, observadas as demandas constantes das respectivas Ordens de Serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

Os laudos de avaliação serão submetidos à análise da Contratante para verificação de sua conformidade técnica, metodológica e documental, podendo ser aprovados, rejeitados ou devolvidos para complementação, correção ou adequação, sempre que forem constatadas inconsistências, insuficiência de informações, impropriedades técnicas ou desconformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências contratuais.

Na hipótese de solicitação de complementações ou ajustes, a contratada deverá reapresentar o laudo corrigido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, salvo prazo diverso definido pela fiscalização em razão da complexidade da demanda.

Os laudos poderão ser considerados não conformes quando apresentarem inconsistências técnicas, omissões relevantes, ausência de fundamentação adequada, descumprimento das normas técnicas aplicáveis ou divergências significativas em relação aos dados verificados pela Administração.

MODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Prestação de Serviços (Ordem de Serviço) pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação Tecnológica (SEAI), após a formalização da contratação, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, tais como identificação do imóvel, finalidade da avaliação e demais elementos pertinentes.

A contratada, por meio de seu representante legal e/ou responsável técnico, deverá, quando previamente convocada pela Administração, participar de reuniões destinadas ao esclarecimento de dúvidas, ao acompanhamento da execução dos serviços e às demais tratativas necessárias à adequada execução do objeto, as quais poderão ser realizadas presencialmente, em local indicado pela Administração, ou de forma remota, por meio de plataformas eletrônicas disponibilizadas ou aprovadas pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os laudos serão recebidos provisoriamente em formato digital, por meio eletrônico, mediante envio por e-mail ou entrega em mídia digital, conforme definido na Ordem de Serviço, para verificação da conformidade técnica e documental, bem como do atendimento às exigências previstas no edital e no instrumento contratual.

Constatadas inconsistências, desconformidades ou incompletudes, a Contratada será notificada para promover o saneamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, suspendendo-se o prazo de recebimento e o pagamento até a regularização. Em situações devidamente justificadas e a critério da Administração, o prazo poderá ser prorrogado.

A versão final do laudo deverá ser entregue em meio físico (impresso) e em formato digital.

A realização de vistoria técnica in loco é obrigatória. Quando não for possível o acesso ao interior do imóvel por motivos alheios à vontade da Contratada, esta deverá comunicar formalmente o fato à Contratante, informando as razões da impossibilidade, para adoção das providências cabíveis.

Local de execução

Além da demanda de avaliação dos imóveis de propriedade do Município, poderá haver necessidade de avaliação de imóveis pertencentes a terceiros, em razão de demandas futuras, eventuais e imprevisíveis da Administração Pública, tais como processos de desapropriação, constituição de servidão administrativa, aquisição de imóveis, permutas, regularização fundiária e outras hipóteses em que a avaliação técnica se mostre necessária ao atendimento do interesse público.

Em razão da natureza eventual e imprevisível das demandas relativas a imóveis de terceiros, não é possível indicar previamente a relação dos imóveis, seus endereços ou respectivas áreas. Tais informações serão definidas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

conforme as necessidades da Administração no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo cada contratação realizada sob demanda, mediante emissão da correspondente Ordem de Serviço.

A relação dos imóveis de propriedade do Município, com seus respectivos endereços e demais informações relevantes para a execução dos serviços.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos laudos técnicos de avaliação será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e observará a quantidade de laudos solicitados em cada demanda, conforme a tabela a seguir:

QUANTIDADE DE LAUDOS POR ORDEM DE SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
01 laudo	15 dias corridos
De 02 a 05 laudos	20 dias corridos
De 06 a 10 laudos	30 dias corridos
De 11 a 20 laudos	45 dias corridos
De 21 a 40 laudos	60 dias corridos
De 41 a 60 laudos	75 dias corridos
De 61 a 88 laudos	90 dias corridos

Considerar-se-á cumprida a obrigação de entrega com a apresentação do respectivo laudo técnico de avaliação à fiscalização do contrato, cabendo à Administração proceder à sua análise e emitir o correspondente termo de recebimento.

Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e apresentada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à prévia aprovação da Administração.

Os prazos estabelecidos neste item pressupõem a disponibilização, pela Administração, do acesso ao imóvel objeto da avaliação, bem como de todas as informações, documentos e elementos técnicos indispensáveis à elaboração do laudo.

Na hipótese de impossibilidade de acesso ao imóvel ou de ausência de documentação essencial, por fato não imputável à Contratada, a contagem do prazo de entrega ficará suspensa até a regularização da pendência, mediante registro formal da ocorrência.

LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá entregar a versão final dos laudos técnicos de avaliação imobiliária, em meio físico (impresso), devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados das respectivas RRTs ou ARTs, à Diretoria de Patrimônio e Transporte da SEAI, localizada no Centro Administrativo Municipal (CAM), Rua Manoel Romão de Souza, nº 23, Alagoinhas Velha, CEP 48.007-656.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 021/2026 - SEDUC – Município: O Município de Alagoinhas – Contratada: **MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** – Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21. – Tem por escopo prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preços n.º 013/2025. – Data de Assinatura: 22/07/2026.

Termo Aditivo n.º 022/2026 - SEDES – Município: O Município de Alagoinhas – Contratada: **D MIXPLUS COMERCIO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA.** – Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21. – Tem por escopo prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preços n.º 020/2025. – Data de Assinatura: 01/07/2026.

Termo Aditivo n.º 024/2026 - SEDES – Município: O Município de Alagoinhas – Contratada: **BARBARA C. MARTINS INFORMÁTICA.** – Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21. – Tem por escopo prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preços n.º 032/2025. – Data de Assinatura: 24/07/2026.



REPUBLIÇÃO- DEC. NOMEÇÃO-SEDES - DULCINEIDE DOS SANTOS BISPO-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/N

**“FAZ NOMEÇÃO PARA CARGO EM
COMISSÃO”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação da Senhora **DULCINEIDE DOS SANTOS BISPO**, no Cargo de Coordenadora de Unidade SUAS CC-4, da Diretoria de Proteção Social, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer as competências dispostas no Art. 15 da Lei Complementar nº 179/2025, no horário referido no § 1º. do Art. 21 da Lei Complementar nº 007/03, com direito aos vencimentos previstos na Lei Complementar nº 155/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 04 de agosto de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO

DEC. Nº 6.691- ALTERA O DECRETO Nº 6.370-2025-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.691/2026.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO O
DECRETO Nº 6.370/2025 DE NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO
2025/2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Decreto nº 6.370/2025, de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

**I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES E OS MOVIMENTOS MUNICIPAIS DE
USUÁRIOS DO SUS, E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES.**

5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS-BA (APAE).

EXCLUIR: Suplente: Patrícia Cristina de Lima Barreto

INCLUIR: Suplente: Rita de Cassia do Amor Divino

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 24 de agosto de 2026.

**GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO**



RESOLUÇÃO Nº87- DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO 03 (TRÊS) PLEITOS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS

Criado pela Lei nº. 913/1991, revogadas as Leis nº. 1.037/1993; Lei nº. 1.285/1999; Lei nº. 1.362/2000; Lei nº. 1.755/2005 em vigor a Lei nº 2.581/2021

RESOLUÇÃO Nº 87 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO 03 (TRÊS) PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PARA O HOSPITAL MATERNO INFANTIL, O LABORATÓRIO MUNICIPAL VALOR: R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS), E O CAPS III VALOR: R\$ 200.000,00, (DUZENTOS MIL REAIS), PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alagoinhas, em sua 430ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuição conferida pela Lei nº. 142 de 28 de dezembro de 1990 a Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Municipal nº 2.581/2021e,

CONSIDERANDO, os 03 (três) Pleitos para Fortalecimento da Rede Municipal de Saúde, reforma e ampliação do Hospital Materno Infantil de Alagoinhas, aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos usuários do CAPS III e o fortalecimento dos Serviços Laboratoriais.

CONSIDERANDO, a apresentação realizada pela área técnica da Secretária Municipal de Saúde de Alagoinhas.

RESOLVE:

APROVAR, com base na apresentação da área técnica da Secretária Municipal de Saúde de Alagoinhas, **03 (TRÊS) PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PARA O HOSPITAL MATERNO INFANTIL, LABORATÓRIO MUNICIPAL VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) CAPS III VALOR: R\$ 200.000,00, (DUZENTOS MIL REAIS), PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA.**

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA BARBOZA DA ROCHA
Data: 17/08/2026 09:38:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Barboza da Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alagoinhas

Homologo a Resolução CMSA nº 87, de 11 de agosto de 2026, para que surta seus efeitos legais

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO SERGIO DE JESUS SANTOS
Data: 24/08/2026 11:25:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Sérgio de Jesus Santos
Secretário Municipal da Saúde de Alagoinhas

Endereço: Rua Mario Laerte s/n Centro
Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
Contatos telefônicos (75) 3423-8387/9 8191-6735.
E-mails: conselhodesaude@alagoinhas.ba.gov.br/conselho.saudealagoinhas@gmail.com



PORTARIA Nº 4.599- LICENÇA PRÊMIO- LUCIANA DA SILVA PRADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.599/2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR DO QUADRO
PERMANENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com §4º, art. 114 da LC 007/03, e de acordo o que consta no Processo Administrativo 10.697/2026 de 04/08/2026,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, para a servidora **LUCIANA DA SILVA PRADO** matrícula nº 437171 do Quadro Permanente da Prefeitura, exercendo a função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º- A referida licença deverá ser retroativa a 17 de agosto de 2026, encerrando-se em 29 de novembro de 2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 24 de agosto de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



PORTARIA N.º 041-2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA TEM MAIS ESPECIALISTAS"



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 041/2026.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENADORA DO PROGRAMA TEM
MAIS ESPECIALISTAS"**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALAGOINHAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **MARIANA VIANA SAMPAIO**, matrícula 44364, para desempenhar a função de Coordenadora do Programa Tem Mais Especialistas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 24 de agosto de 2026.

LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA N.º 50 -2026 .MARLUCE DE JESUS LIMA,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 50/2026.

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARLUCE DE JESUS LIMA**, matrícula 041029, lotada nesta secretaria, para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
331/2025	LUANA EVANGELISTA TELES	CREDENCIAMENTO, VIA CHAMADO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA – PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 24 de agosto de 2026.

LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE